



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 844/2012

Proíbe o acionamento de som automotivo com a permanência de veículo que menciona, na zona urbana do município.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

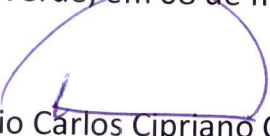
Art. 1º - Fica proibido o estacionamento e circulação de veículos particulares com o acionamento de som automotivo, alto falantes fixos em lugares públicos, em qualquer nível de potência que esteja acarretando incômodo ao ambiente externo, na zona urbana do município de Cana Verde.

§ único – o descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará advertência e na sua reincidência, multa, apreensão de todo equipamento de som e, na impossibilidade de extraí-lo, implicará na remoção do veículo em que se encontra instalado.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art.1º desta lei, os veículos em circulação utilizados para propagandas, informações sonoras e aqueles devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 08 de maio de 2012.


Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal